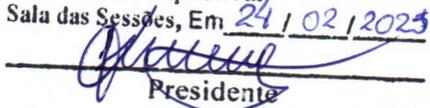


Seja o presente projeto distribuído  
à comissão respectiva.  
Sala das Sessões, Em 24 / 02 / 2025

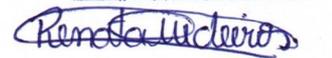
  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

**RECEBIDO**

Em 21 / 02 / 2025

  
Renata Emily da Silva Medeiros  
Secretária Legislativa  
Câmara Municipal de Santa Luzia-PB

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 2025 – PODER  
LEGISLATIVO DE SANTA LUZIA-PB**

APROVADO Por 00 Votos

Contra 00 Votos.

Sala das Sessões, Em, 25 / 02 / 2025

  
Presidente

Institui no Poder Legislativo de Santa Luzia-PB a comenda de Honra ao mérito, denominada “MEDALHA DESEMBARGADOR JÚLIO AURELIO MOREIRA COUTINHO”, destinada a reconhecer pessoas e instituições que se destacam por suas ações em prol da comunidade de Santa Luzia-, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio de sua vereadora Dra. Hianna Concilia Souza da Nóbrega e Santos e do vereador Félix Miguel de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha de Honra **DESEMBARGADOR JÚLIO AURELIO MOREIRA COUTINHO**, destinada a homenagear pessoas físicas e jurídicas, que se destacam pelo trabalho e ações em prol do bem-estar social, cultural, educacional, de saúde, e de qualquer outra área que beneficie a comunidade de Santa Luzia.

**Art. 2º** A Medalha de Honra **DESEMBARGADOR JÚLIO AURELIO MOREIRA COUTINHO** será entregue anualmente em cerimônia especial organizada pela Câmara Municipal, a ser realizada na sede do Poder Legislativo ou em outro local indicado.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

**Art.3º** Os critérios para a concessão da Medalha de Honra **DESEMBARGADOR JÚLIO AURELIO MOREIRA COUTINHO** serão definidos por uma comissão formada por membros da Câmara Municipal, e poderão ser apresentados por qualquer vereador, que proponham nomes ou instituições a serem agraciados.

**Art. 4º** A Medalha de Honra **DESEMBARGADOR JÚLIO AURELIO MOREIRA COUTINHO** será concedida a pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos seguintes critérios:

- I - Realização de ações que tenham impacto direto e positivo na comunidade de Santa Luzia.
- II - Contribuição significativa para o desenvolvimento social, cultural, educacional ou de saúde.
- III - Exemplo de cidadania, ética e comprometimento com a melhoria da qualidade de vida da população local.

**Art. 5º** A medalha será composta por um design exclusivo, simbolizando o compromisso com a cidade de Santa Luzia e sua história, contendo a inscrição “Medalha de Honra **DESEMBARGADOR JÚLIO AURELIO MOREIRA COUTINHO**”.

**Art. 6º** O reconhecimento pela concessão da Medalha de Honra **DESEMBARGADOR JÚLIO AURELIO MOREIRA COUTINHO** será formalizado



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

com a entrega de um diploma, além da medalha, como forma de reconhecimento e agradecimento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a adotar as medidas necessárias para viabilizar a entrega da medalha, incluindo os custos com a confecção das medalhas e diplomas, dentro das disponibilidades orçamentárias.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025.

*Félix Miguel de Oliveira Júnior*  
**Félix Miguel de Oliveira Júnior**  
**Vereador – Republicanos**

  
**Hianna Concilia Souza da Nóbrega e Santos**  
**Vereadora – Republicanos**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo criar um instrumento de reconhecimento para aqueles que se destacam por sua contribuição à comunidade de Santa Luzia. A Medalha de Honra **MEDALHA DESEMBARGADOR JÚLIO AURELIO MOREIRA COUTINHO** simboliza o compromisso de quem a recebe, com o desenvolvimento social, a valorização do cidadão e o incentivo às boas práticas que contribuem para o crescimento e bem-estar da cidade.

A proposta de instituição desta medalha visa incentivar mais ações comunitárias e servir de inspiração para que mais cidadãos sigam o exemplo daqueles que fazem a diferença em nossa cidade.

*Félix Miguel de Oliveira Júnior*  
**Félix Miguel de Oliveira Júnior**

Vereador – Republicanos

**Hianna Concília Souza da Nóbrega e Santos**

Vereador – Republicanos



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO  
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Ao Projeto de Lei Nº 001/2025 – instituir no Poder legislativo de Santa Luzia-PB a comenda de Honra ao mérito, denominado “Medalha Desembargador Júlio Aurélio Moreira Coutinho”, destinada a reconhecer pessoas e instituições que se desatacam por suas ações em prol da comunidade de Santa Luzia-PB.**

### **RELATÓRIO:**

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível, pois visa instituir no Poder legislativo de Santa Luzia-PB a comenda de Honra ao mérito, denominado “Medalha Desembargador Júlio Aurélio Moreira Coutinho”, destinada a reconhecer pessoas e instituições que se desatacam por suas ações em prol da comunidade de Santa Luzia-PB.

### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 25 de fevereiro de 2025

  
**PETRÔNIO ROCHA DOS SANTOS**  
Presidente/relator

### **VOTO DA COMISSÃO:**

**PETRÔNIO ROCHA DOS SANTOS- (a favor)**  
**RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA- (a favor)**  
**GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA (a Favor)**